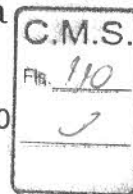




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Às 13:00 (treze horas), do dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e quinze, na sala de licitação, da Câmara Municipal de Sinop, localizada a Avenida das Figueiras n.º 1835, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 061/2015, de 05 de maio de 2015, para inaugurar a Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 001/2015, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado da Câmara Municipal de Sinop**, conforme Edital N.º 001/2015 e seus anexos, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do dia 14/05/2015, página 185. Às 13:00 horas a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do Pregão, estando presente o Sr. Ronaldo Ortiz, portador do CPF n.º 059.109.121-60, representando a empresa R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI – ME, CNPJ sob n.º 19.544.224/0001-92 e o Sr. Jose Pereira do Nascimento, portador do CPF n.º 655.730.561-15, representando a empresa João Carlos da Silva Rocha - ME CNPJ sob n.º 11.652.116/0001-21. Após a verificação da documentação de credenciamento, verificou-se que a procuração do Sr. Jose Pereira do Nascimento, representando a empresa João Carlos da Silva Rocha – ME, encontrava-se irregular, pois a mesma constava poderes para representar a empresa perante licitação com a Prefeitura Municipal de Sinop, e não com a Câmara Municipal de Sinop, estando portanto em desacordo com Item 6.1, alínea “c”. Sendo assim, o pregoeiro decidiu por aceitar o credenciamento e envelopes da empresa R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI – ME, e aceitar a documentação da empresa João Carlos da Silva Rocha – ME, inabilitando o participante para a fase de lances e manifestações. Ato contínuo, o pregoeiro deu inicio a abertura do envelope “1” da Proposta de Preço das empresas participantes, que em seguida passou aos presentes para serem rubricados e minuciosamente analisados. Em análise das propostas verificou-se que a proposta





## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

de preço da empresa João Carlos da Silva Rocha – ME, apresentou um valor ínfimo, não atendendo as especificações do edital, sendo assim desclassificada nesta fase, conforme o item 8.8 do edital. Ato contínuo, o pregoeiro deu sequência a fase de abertura de envelopes, em que a empresa R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI- ME, apresentou o proposta com o valor do lote 01(um) de R\$ 47.846,96 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), e no lote 02 (dois) o valor de R\$ 26.199,00 (Vinte e seis mil cento e noventa e nove reais). Em sequência foi aberta fase de lances em que a empresa R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI- ME ofertou para o lote 01 (um) o valor de \$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e para o lote 02 (dois) o valor de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Sendo assim a empresa R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI- ME sagrou-se **VENCEDORA** desta fase. Ato contínuo, o pregoeiro deu início a abertura do envelope “02” de Habilitação da empresa vencedora, que em seguida passou aos presentes para serem rubricados e minuciosamente analisados. Em análise da documentação da empresa R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI – ME, verificou-se que a mesma não atendia ao Item 9.3.2 referente a cadastro contribuinte municipal. Logo após o pregoeiro suspendeu a seção, momento em que foi realizada diligência para conferência de validade de inscrição, sendo esta confirmada ativa e conferida pela Prefeitura Municipal de Sinop. Desta forma a empresa foi considerada habilitada. Fica ciente a empresa R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI – ME deverá apresentar nova planilha com a recomposição de preços apresentados na fase de lances verbais no prazo de dois dias úteis. Conforme Item 13.2 do Edital, fica aberto a qualquer licitante o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso. Nada mais havendo a declarar o pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
**André Carlos Gobbato**  
Pregoeiro